



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2023
PROCESSO 23479.004836/2023-67

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 12/2023, processo administrativo 23479.004836/2023-67, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 12/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 21.306.287/0001-52 Representante: DAMASO CASTRO NASCIMENTO Endereço: RUA VEREADOR DECIO DE PAULA, 101 Cidade/UF: FORMIGA / MG					
Bairro: PLANALTO CEP: 35.574-825					
UASG:158718 - Universidade Federal do Sul E Sudeste do Pará - Órgão Gerenciador					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
26	MESA RETA 1000X700X740 MM (LXPXH)	Unidade	79	R\$ 743,00	R\$ 58.697,00
27	MESA RETA 1200X700X740 MM (LXPXH)	Unidade	80	R\$ 740,00	R\$ 59.200,00
28	MESA RETA 1400X700X740 MM (LXPXH)	Unidade	60	R\$ 768,00	R\$ 46.080,00
29	MESA DE TRABALHO EM "L" MEDINDO (1200X1200X600X735MM (L1XL2XPXH))	Unidade	34	R\$ 1.270,00	R\$ 43.180,00
30	MESA EM "L" MEDINDO (1400X1400X600X600X740MM)	Unidade	12	R\$ 1.530,00	R\$ 18.360,00
31	MESA DE TRABALHO EM "L" MEDINDO (1600X1600X600X735MM (L1XL2XPXH))	Unidade	34	R\$ 1.700,00	R\$ 57.800,00
51	CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL SEM BRAÇOS	Unidade	216	R\$ 550,00	R\$ 118.800,00
52	POLTRONA INTERLOCUTOR FIXA ESTOFADA COM BRAÇOS FIXOS	Unidade	100	R\$ 780,00	R\$ 78.000,00
54	CADEIRA ESPALDAR MÉDIO BASE GIRATORIA COM BRACOS	Unidade	218	R\$ 1.090,00	R\$ 237.620,00
55	CADEIRA ESPALDAR BAIXO BASE GIRATORIA COM BRACOS	Unidade	210	R\$ 920,00	R\$ 193.200,00
57	CADEIRA GIRATÓRIA, DIGITADOR, ESPALDAR MÉDIO EM TECIDO COM BRAÇOS REGULÁVEIS	Unidade	250	R\$ 1.090,00	R\$ 272.500,00
58	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA SEM BRACOS	Unidade	250	R\$ 920,00	R\$ 230.000,00



Ministério da Educação
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

61	LONGARINA 03 LUGARES COM BRACOS	Unidade	194	R\$ 1.980,00	R\$ 384.120,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.797.557,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes.

Fornecedor: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 21.306.287/0001-52 Representante: DAMASO CASTRO NASCIMENTO Endereço: RUA VEREADOR DECIO DE PAULA, 101 Bairro: PLANALTO Cidade/UF: FORMIGA / MG CEP: 35.574-825					
UASG: 154080 – Universidade Federal do Roraima - Órgão Participante					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
26	MESA RETA 1000X700X740 MM (LXPXH)	Unidade	1	R\$ 743,00	R\$ 743,00
30	MESA EM "L" MEDINDO (1400X1400X600X600X740MM)	Unidade	14	R\$ 1.530,00	R\$ 21.420,00
51	CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL SEM BRAÇOS	Unidade	34	R\$ 550,00	R\$ 18.700,00
61	LONGARINA 03 LUGARES COM BRACOS	Unidade	6	R\$ 1.980,00	R\$ 11.880,00
VALOR TOTAL				R\$ 52.743,00	

Fornecedor: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 21.306.287/0001-52 Representante: DAMASO CASTRO NASCIMENTO Endereço: RUA VEREADOR DECIO DE PAULA, 101 Bairro: PLANALTO Cidade/UF: FORMIGA / MG CEP: 35.574-825					
UASG: 160525 - Escola de Formação Complementar do Exército - Órgão Participante					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
26	MESA RETA 1000X700X740 MM (LXPXH)	Unidade	30	R\$ 743,00	R\$ 22.290,00
29	MESA DE TRABALHO EM "L" MEDINDO (1200X1200X600X735MM (L1XL2XPXH))	Unidade	15	R\$ 1.270,00	R\$ 19.050,00
30	MESA EM "L" MEDINDO (1400X1400X600X600X740MM)	Unidade	15	R\$ 1.530,00	R\$ 22.950,00
31	MESA DE TRABALHO EM "L" MEDINDO (1600X1600X600X735MM (L1XL2XPXH))	Unidade	15	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
54	CADEIRA ESPALDAR MÉDIO BASE GIRATORIA COM BRACOS	Unidade	50	R\$ 1.090,00	R\$ 54.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 144.290,00	

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à



realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa
P/ ÓRGÃO GERENCIADOR

TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
P/ FORNECEDOR